

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/003/2016.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Contratação de empresa especializada em promoções e eventos, com fornecimento de mão de obra, móveis e equipamentos para o evento: "4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais" - CRESS/MG 6ªR.

A Sra. **Elaine das Graças Facundo de Oliveira**, Pregoeira do CRESS/MG 6ªR. - Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, 6ª R., nomeada pela Portaria nº CRESS/002/16, de 05 de janeiro de 2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **Contratação de empresa especializada em promoções e eventos, com fornecimento de mão de obra, móveis e equipamentos para o evento: "4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais" - CRESS/MG 6ªR.**, constantes no **Anexo III e IV**; critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014 e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no CRESS, no endereço, abaixo, no horário de 13:00 às 18:00 horas e através do telefone (31) 3226-2083 (ramal 2065).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;**
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;**

PR-003/16

1 de42

- d) Anexo IV – Termo de Referência;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- f) Anexo VI - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, se for assim habilitada.

A Pregoeira receberá os envelopes de propostas e habilitação, após **credenciamento** que será realizado de **10:00h às 10:30h do dia 23 de março de 2016** e a **Sessão de Julgamento terá início no mesmo dia às 10:35h**, na Sala de Licitações situada no Edifício Assumpção - sede do CRESS, na Rua Tupis, 485, sala 504, Centro, CEP 30.190-060. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em promoções e eventos, com fornecimento de mão de obra, móveis e equipamentos para o evento: "4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais" - CRESS/MG 6ªR.

1.2. O contrato de prestação de serviços deverá ser assinado pela empresa vencedora em até 24hs a partir da adjudicação e homologação do certame.

1.3. A licitante vencedora deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas do Anexo IV do edital.

1.4.. As licitantes deverão apresentar cotação de preço por valor unitário, elaborando-a conforme modelo de especificações constantes no edital, especificando a quantidade, o valor unitário e total de cada item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

PR-003/16

2 de42

- a) Empresas que não atenderem as condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores da autarquia.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até o dia **18 de março de 2016**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede do CRESS - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos no início da sessão do pregão:

- a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.
- b) Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
- c) Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Documento de comprovação se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006, preferencialmente "Termo de Opção pelo Simples Nacional".

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.

§ 2º - Os documentos de item "a" e "b", por constarem da habilitação, depois de conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.

§ 3º - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação da pregoeira.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em **Anexo V**.

5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/06, **enquadra-se como micro empresa ou empresa de pequeno porte**, conforme **Anexo VI**.

5.1.3. Envelope contendo a **Proposta de Preço (envelope nº. A)**, devidamente lacrado.

5.1.4. Envelope contendo a documentação exigida para a **Habilitação (envelope nº. B)** devidamente lacrado.

5.1.5. As declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de enquadramento como ME/EPP, previstas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deverão ser entregues no início da sessão, logo após o credenciamento, **separadamente** dos envelopes A e B.

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

CRESS – MG 6ª R.

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/003/2016

LICITANTE: _____

CNPJ _____

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

CRESS – MG 6ª R.

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/003/2016

LICITANTE: _____

CNPJ _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, **por via postal** e declaração conforme subitem 5.1.1., não sendo admitido o credenciamento e o recurso, conforme Lei 10.520/02.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos de habilitação e proposta deverão ser o mesmo do estabelecimento da licitante que prestará os serviços do presente certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL– ENVELOPE “A”

6.1. As interessadas deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o timbre da empresa e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, e deverá conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

a) Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item com indicação das unidades citadas neste edital, incluso no preço oferecido as respectivas taxas, tarifas e outras despesas por conta da contratada.

PR-003/16

7 de 42

- b) As licitantes deverão apresentar cotação por Preço Global, elaborando-a conforme modelo e especificações do **Anexo III e IV do Edital**, informando a quantidade, o valor unitário e total de cada item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item, acrescido da carga tributária incidente e do frete, que correrão à conta do licitante. O critério de julgamento será menor Preço Global.
- c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- d) Designação do número desta licitação.
- e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A autarquia não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) A sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região.
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.3. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada, atualizada, emitida pela junta comercial ou certidão e breve relato emitida pelo Cartório, se ME ou EPP.

7.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido serviços compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação, Simpósios, Seminários ou Congressos, de no

mínimo 1.200 participantes. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

- b) Todos os atestados deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas, ou poderão ser apresentadas cópias para serem autenticadas no ato do certame com os originais.

7.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Regularidade à Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- h) Apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas.
- b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo II.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.4. As certidões negativas, que não possuem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará à pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme Anexo V) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da proposta de menor preço global.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas

PR-003/16

11 de 42

propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço global e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

8.6. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos por preço global, até o encerramento do julgamento deste.

8.8. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global, e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor global, inferior à proposta de menor preço global.

8.11. Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão

permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições.
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos.
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos incisos 8.11, 8.12., e 8.14., a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.18. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais proponentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora assinará o contrato e receberá a Ordem de Serviço, conforme **Anexo IV**.

9.3. É facultado à autarquia, quando a convocada não receber a Ordem de Serviço ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a executar o serviço no prazo PR-003/16

13 de 42

estipulado, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, conforme serviços prestados e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada ao Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e da Seguridade Social para com a Fazenda Federal.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

10.3. Para a efetivação do pagamento a contratada deverá enviar para o endereço indicado pela contratante (boleto/fatura) bancários.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será gerenciada pela Coordenação Administrativa, ficando a mesma, responsável também pelas liquidações em documentos.

11.2. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por servidores designados pelo CRESS/MG, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/93.

11.3. A existência da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelo danos causados ao CRESS/MG ou a terceiros.

12. VIGÊNCIA

A partir da emissão da ordem de serviço, até 30 de maio de 2016.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

13.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

13.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

13.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14. DAS PENALIDADES.

14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido.
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global.
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A dotação orçamentária para esta contratação é a de nº 6.2.2.1.1.01.06.06 - Realização de Congressos, conferências e Simpósios.

16 - DO PREÇO

Apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo e especificações apresentadas na planilha, informando, quantidade, o valor unitário e o valor total em reais.

O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário por item acrescido de taxas, tarifas e outras despesas por conta do prestador de serviços.

O preço dos itens licitados será o mesmo apresentado no mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial, não se admitindo qualquer reajuste.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

17.1. A Autarquia, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas poderá revogar a qualquer momento o presente certame ou declarar sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do certame.

18. DOS RECURSOS.

18.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. O recurso será restrito à matéria de divergência.

18.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

18.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, à licitante vencedora.

18.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado executar o objeto contratado.

19. PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM

O prazo para entrega dos serviços contratados será no dia 19/05/2016, até às 12:00h, conforme a ordem de serviço.

20. VIGÊNCIA

A vigência será a partir da emissão da Ordem de Serviço até o dia 30 de maio de 2016.



21. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

22. DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, 07 de março de 2016.

Elaine das Graças Facundo de Oliveira
Pregoeira - CRESS 6ª Região

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ªR/003/2016.
MINUTA DE CONTRATO
Nº CRESS ____/____

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG–8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a

.....,
CNPJ nº localizada a Rua.....

.....nº.....

bairro....., CEP. na cidade de

....., neste ato representado pelo seu

(sócio, gerente, proprietário) Sr.

Brasileiro,

(estado civil – profissão -)

residente e domiciliado na Rua/Av

nº , Bairro

(cidade/Estado)

CPF nº , C.I

, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao

processo licitatório Pregão CRESS-MG/6ª R/003/16, conforme dispositivos da

Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar

123/06 e Lei Complementar 147/2014, de acordo com as cláusulas e condições

que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em promoções e eventos, com

fornecimento de mão de obra, móveis e equipamentos para o evento: "4º

Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais" - CRESS/MG 6ªR.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada, deve estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação e Coordenação Administrativa a execução dos serviços, conforme Anexo I e IV do edital.

2.2. A prestação de serviços será a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. A empresa contratada seguirá as orientações da Assessoria de Comunicação e Coordenação Administrativa.

2.4 . A prestação de serviços será nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2016, de 08:00 às 23:00hs:

a) Todos os móveis, equipamentos fornecidos e locais a serem utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, limpeza e higiene durante todo o período do evento.

b) A mão de obra deverá possuir capacitação e experiência profissional para as devidas prestações de serviços;

b.1) O funcionários deverão estar, durante todo o período de realização do evento, devidamente uniformizados, conforme a atividade a ser desempenhada.

2.5. O prazo para desmontagem, remoção e desocupação do local do evento, será no dia 22/05/2016 até às 21h.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta final e responsabilizar-se pelo recolhimento de tributos decorrentes do contrato a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado.

3.2. Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.2.3. Designar funcionários de seu quadro, cientes dos procedimentos estipulados nos Anexos I e IV, para o pronto atendimento dos serviços solicitados.

- 3.2.4.** Permitir que profissionais do CRESS acompanhem a prestação de serviços, sempre que solicitado.
- 3.2.5.** Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontados pelos servidores designados para fiscalizar a execução dos serviços.
- 3.2.6.** Substituir, às suas expensas, o serviço rejeitado ou com falhas por desconformidade com o item 4 deste termo, imediatamente, sem prejuízos ao evento em realização.
- 3.2.7.** A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- 3.2.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações, sem prévia aprovação pelo contratante.
- 3.2.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 3.2.10.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.2.11.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada, juntamente com Boleto bancário.
- 3.2.12.** Para atendimento ao **item 09**, o projeto de layout de montagem e distribuição dos stands no espaço, deverá ser aprovado pela vistoria do Corpo de Bombeiros e com alvará de liberação da PBH, de acordo com a aprovação dos órgãos indicados pelo MINASCENTRO e demais disposições legais aplicáveis, com taxas e despesas a cargo da empresa contratada.
- 3.2.13.** Para atendimento ao **item 21**, deverá ser encaminhado juntamente com a proposta, no ato de julgamento da mesma, relatório discriminando os itens inclusos no material de higiene e limpeza com quantitativo de itens e valores unitários e total.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1.** Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto do Anexo IV, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços.
- 4.1.2.** Designar servidores do seu quadro de pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, ficando a Coordenação Administrativa como gestor deste contrato.
- 4.1.3.** Notificar a empresa contratada, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, a respeito de qualquer irregularidade apurada na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização.
- 4.1.4.** Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, na forma de: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.
- 4.1.5.** Pagar pela execução dos serviços até 15 dias após a apresentação e conferência da nota fiscal e boleto bancário.

5. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 5.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 5.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;
- 5.3.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

5.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

6. DAS PENALIDADES.

6.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido.

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global.

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2. As condições para a contratação estão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A dotação orçamentária para esta contratação é a de nº 6.2.2.1.1.01.06.06 - Realização de Congressos, Conferências e Simpósios.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, conforme serviços prestados e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada ao Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e da Seguridade Social para com a Fazenda Federal.

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir

8.3. Para a efetivação do pagamento a contratada deverá enviar para o endereço indicado pela contratante (boleto/fatura) bancários.

8.4. Deverão ser efetuados os cálculos corretos, e destacados na Nota Fiscal, a retenção dos impostos para fins de recolhimento obrigatório pelo órgão contratante.

9. PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM

O prazo para entrega dos serviços contratados será no dia 19/05/2016 até às 12h, conforme Ordem de Serviço.

10. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será, a partir da emissão da Ordem de Serviço até o dia 30 de maio de 2016.

11. VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente contrato é de R\$, ().

12. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

13. DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal de Belo Horizonte para dirimir qualquer litígio em relação à contratação dos serviços.

Belo Horizonte, de março de 2016.

Leonardo David Rosa Reis
CRESS nº 11.315,
Presidente do CRESS 6ª Região.

Contratada

Testemunhas: 1 -

2 -

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./003/2016.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa
inscrita no CNPJ sob o nº
sediada na

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belo Horizonte, de de 2016.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./003/2016.****MODELO DE PROPOSTA**

A empresa

inscrita no CNPJ sob o nº

sediada na

(endereço completo)

apresenta proposta, informando a quantidade, o valor unitário e total de cada item e o valor global em reais. O valor unitário deverá corresponder ao preço de cada item.

Nos preços apresentados já estão incluídos todos os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, e todos os demais custos para a realização e entrega dos serviços/produtos.

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com a autarquia, o Sr.

portador da Carteira de Identidade nº. _____, CPF

nº _____, endereço _____

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01						
02						
03						

PR-003/16

27 de 42



04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
41						
42						
Valor Global: R\$						

(.....)

(Valor Global deverá ser escrito por extenso).

Belo Horizonte, de de 2016.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

PR-003/16

28 de 42

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais 2016. Empresa de Organização e Promoção de Eventos.

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada em Organização e Promoção de Eventos, com fornecimento de mão de obra, serviços, móveis e equipamentos para compor o espaço físico do MINASCENTRO e realização do evento **"4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais" do CRESS/MG 6ªR em 2016.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica a contratação do objeto a necessidade de prestação de serviços de atendimento, recepção, apoio logístico, orientação, credenciamento, cerimonial, intérprete, brigadista, segurança e atendimento de emergência (UTI móvel) dentre outros, para a realização do "4º Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais" organizado pelo Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/MG, a ser realizado nos dias 19, 20, 21 e 22 de Maio de 2016, no Minascentro, em Belo Horizonte/MG.

O evento tem caráter preparatório de natureza técnico/científico, que antecede o Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais CBAS, realizado a cada três anos, constituindo-se no maior encontro da categoria em termos de importância e expressão quanti-qualitativa, no Estado de Minas Gerais, com público participante estimado em 1.700 pessoas entre Assistentes Sociais e estudantes do curso de Serviço Social.

O referido evento tem por objetivos oportunizar o debate sobre os temas gerais indicados para o Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, viabilizar o intercâmbio entre os profissionais, qualificando e aprimorando a ação do/a assistente social e construir indicativos para uma agenda coletiva de compromisso em defesa dos direitos de uma outra sociabilidade.

Assim, essa atividade também se configura como um dos eventos de formação e comemorativos do "Dia do/a Assistente Social em 2016" e por meio deste o Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais - CRESS 6ª Região vem impulsionando o trabalho de valorização da profissão, contribuindo sobremaneira para o aperfeiçoamento técnico, teórico e político dos assistentes sociais.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada, deve estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, por meio da Assessoria de Comunicação e Coordenação Administrativa a execução dos serviços, conforme o presente Termo de Referência, Edital e Contrato.

3.2. Os serviços serão prestados por meio de contrato formalizado.

3.3. A prestação de serviços será a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.4. A empresa contratada seguirá as orientações da Assessoria de Comunicação e Coordenação Administrativa.

3.5. A prestação de serviços será nos dias 19, 20, 21 e 22 de Maio de 2016, de 08:00 às 23:00h.

a) Todos os móveis, equipamentos fornecidos e locais a serem utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, limpeza e higiene durante todo o período do evento.

b) A mão de obra deverá possuir capacitação e experiência profissional para as devidas prestações de serviços.

c) Os funcionários deverão estar, durante todo o período de realização do evento, devidamente uniformizados, conforme a atividade a ser desempenhada.

3.7 O prazo para desmontagem, remoção, desocupação e limpeza do local do evento, será no dia 22 de Maio de 2016 até às 21h.

4.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS PARA COTAÇÃO						
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	PERÍODO	QUANT Mínimo.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Coordenação do Evento/Organizador	Responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e monitoramento geral das tarefas e equipes operacionais na execução dos serviços contratados em todas as etapas do evento. Prestar Assessoria prévia, acompanhar e dar suporte direto a Comissão Organizadora.	A partir da emissão da ordem de serviço	02		
2	Aux. Administrativo	Preparar e inserir o material do evento nas bolsas dos participantes, prestando serviços no MINASCENTRO ou na SEDE do CRESS/MG.	19 a 22 de Maio de 2016 de 10 às 12 e de 13 às 19h	3		
3	Receptionistas	Acompanhar o processo de credenciamento e outras tarefas afetas ao sistema de inscrição uniformizadas.	19 de Maio de 12 às 21h	12		

4	Recepcionistas		20 de Maio de 08 às 19h	6		
5	Recepcionistas		21 de Maio de 08 às 12h	2		
6	Recepcionistas	Orientar os participantes no processo de chegada ao evento, credenciamento, distribuição das palestras, acessos a banheiros e local de lanches, entre outras tarefas afetas ao sistema de recepção, orientação, credenciamento e distribuição de material, devidamente uniformizadas.	19 de Maio de 13h às 23h, 20 de Maio de 8h às 21h e 21 de Maio de 8h às 16h	8		
7	Recepcionistas	Para atendimento interno no Teatro Topázio , devidamente uniformizadas considerando limite de 8hs/dia.	19 de Maio de 17:00 as 21h; 20 de Maio de 8 às 13h e 21 de Maio de 8 às 22h	4		
8	Recepcionistas	Para atendimento interno nos Teatros: Granada, Àghata, Quartzo, Esmeralda e Turmalina , devidamente uniformizadas .	20 de Maio de 10 às 13h e 21 de Maio de 16 às 19h	5		
9	Projeto de Layout para locação e instalação de estandes.	Elaboração de Projeto de Layout para locação de mesas/estandes para exposição de livros, artesanato e outros produtos dos parceiros do evento, bem como para locação de balcões para credenciamento de aproximadamente 1726 pessoas. Sendo necessário o Projeto de um Engenheiro/Arquiteto inscrito no CREA com ART , conforme indicativos abaixo no campo observação. Ver item 3.5	Fornecido até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço	1		
10	Locação de Conjuntos de Balcões e Banquetas	Locação de Balcões em módulos de 1m ² , no material placa TS (fórmica), estrutura em alumínio anodizado, testeira, prateleira individual e banquetas. Para local de credenciamento. Incluindo o transporte, montagem e desmontagem.	19 de Maio de 8:00 as 22h; 20 de Maio de 8 às 22h e 21 de Maio de 8 às 22h Desmonte 22.05.2016	12		
11	Locação de Computadores	Locação de Computadores (configuração mínima: processador 1GHZ, HD 40GB, Mouse externo com padmouse, leitor e gravador cd/dvd, modem, entrada usb, rede, e acesso à internet, monitor de 17" e tela plana, sistema operacional Windows, Office 2010, Adobe Acrobat e WinRAR). Para	19 de Maio de 8:00 as 22h; 20 de Maio de 8 às 22h e 21 de Maio de 8 às 22h Desmonte 22.05.2016	10		

		área de credenciamento, área VIP e Lan House. Incluindo transporte, montagem, instalação e desmontagem.			
12	Locação de Impressoras	Impressora a laser (com papel e tonner – no valor cotado deve estar incluído o fornecimento de tonner para no mínimo 1500 impressões por impressora); com capacidade para impressão em Offset, Couche, em gramatura de 150g a 300g. Para área de credenciamento, área VIP e Comissão . Incluindo o transporte, montagem e desmontagem.	19 de Maio de 8:00 as 22h; 20 de Maio de 8 às 22h e 21 de Maio de 8 às 22h Desmorte 22.05.2016	4	
13	Serviço de Fotógrafo	Registro fotográfico digital de todos os momentos do evento: recepção, credenciamento, abertura, realização das palestras, intervenções culturais, intervalos e lanches, funcionamento dos estandes no MINASCENTRO e apresentação de trabalhos no Centro Universitário UNA , dia 08 de junho de 9hs às 12hs. Com fornecimento de 2 vias em CD/DVD com todas as fotos do evento.	19 de Maio de 8:00 as 22h; 20 de Maio de 8 às 22h e 21 de Maio de 8 às 22h	1	
14	Serviço de Mestre de Cerimônias	Para o Teatro Topázio nos três dias do Evento (Conforme normas do MINASCENTRO)	19 de Maio de 17:00 as 21h; 20 de Maio de 8 às 13h e 21 de Maio de 8 às 22h	1	
15	Serviço de Tradutor e Interprete de libras	Para realizar tradução simultânea para linguagem de sinais no Teatro Topázio ou em outras ocasiões requeridas pelo CRESS-MG, devidamente identificados.	19 de Maio de 17:00 as 21h; 20 de Maio de 8 às 13h e 21 de Maio de 8 às 22h	3	
16	Serviço de Segurança	Para garantir a segurança patrimonial do espaço físico, dos bens locados, dos artigos e materiais expostos nos corredores e estandes, dos participantes do evento, distribuídos nos corredores de circulação e nas portas de entrada dos auditórios, com contadores de controle de entrada, devidamente uniformizados.	19 de Maio de 8:00 as 24h; 20 de Maio de 0:00 às 24h e 21 de Maio de 0:00 às 24h Desmorte 22 de Maio de 0:00 às 16h	12	
17	Técnicos de Informática (Hardware, Software e Rede)	Para instalação, suporte e manutenção dos equipamentos durante os três dias do evento e desmorte ao final , devidamente uniformizados.	19 de Maio de 8:00 as 21h; 20 de Maio de 8 às 18h e 21 de Maio de 8 às 22h	4	

			Desmonte 22 de Maio de 08 às 16h			
18	Serventes para limpeza	Para garantir a limpeza e organização dos ambientes locados junto ao MINASCENTRO, incluindo banheiros, corredores, auditórios, salas e demais espaços utilizados, devidamente uniformizados.	19 de Maio de 09h as 21h	8		
19	Serventes para limpeza		20 e 21 de Maio de 08h às 18h	8		
20	Serventes para limpeza		Desmonte 22 de Maio de 8h às 16h	12		
21	Material de Higiene e Limpeza	Fornecimento de materiais de limpeza, asseio e higiene para uso dos espaços do MINASCENTRO, durante todo evento para cerca de 1800 pessoas por dia. Ver item 3.5	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 21h Desmonte 22 de Maio de 08 às 16h	***		
22	Brigadista	Para garantir a segurança contra incêndio da organização e funcionamento dos equipamentos e ambientes locados junto ao MINASCENTRO, incluindo banheiros, corredores, auditórios, salas e demais espaços utilizados. Requisito: Ter curso completo de formação em Brigadista, licenciado pelo Corpo de Bombeiros e estar apto a detectar riscos de incêndio, bem como promover medidas de segurança no local, devidamente uniformizados.	19 de Maio de 8:00 as 21h; 20 de Maio de 8 às 18h e 21 de Maio de 8 às 22h Desmonte 22 de Maio de 08 às 16h	4		
23	Serviço de Saúde com Equipe e Móvel UTI	Para atendimento de emergências nos quatro dias do evento , com todos os instrumentos e equipamentos, conforme normas do MINASCENTRO e demais normas legais, devidamente uniformizados.	19 de Maio de 8:00 as 21h; 20 de Maio de 8 às 18h e 21 de Maio de 8 às 22h Desmonte 22 de Maio de 08 às 16h	1		

24	Locação e Instalação de Estandes	Locação de estandes com infraestrutura elétrico- telefônica para funcionamento comercial e venda de produtos. Estrutura mínima: Medida: de 9m ² - piso em carpete na cor verde; paredes em painéis TS (fórmica) ou vidro <i>spider</i> – Moldura de Alumínio anodizado; - Acabamento branco nas faces; Pérgolas com perfil de alumínio com altura de 2,20m; - Instalação de spot de 100 watts espelhado em arandelas reguláveis na proporção de 1 (um) para cada 2m ² ;- Instalação de painel testeiro de 1m de comprimento por 30cm de altura em placa TS dupla face perfil em alumínio anodizado e adesivo com letras no tamanho 7cm; Instalação de prateleiras para folhetos em TS modular em perfil de alumínio; Fornecimento de 01 mesa de 1 x 0,70 com tampo de vidro e 3 cadeiras estofadas; Distribuição de energia nos STANDS feito com cabos de 10mm e fio 2 1/2mm em 3 fases e neutro. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	19 de Maio de 8:00 as 21h; 20 de Maio de 8 às 21h e 21 de Maio de 8 às 22h Desmonte 22 de Maio de 08 às 16h	11		
25	Locação de Mesas e Cadeiras	Locação de Mesas e Cadeiras para compor a infraestrutura dos estandes. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 21h Desmonte 22 de Maio de 08 às 16h	11		
26	Locação, instalação e operação de estande com Lan house.	Locação de Estande / Lan house, composto no mesmo material e formato dos demais estandes, mas com instalação elétrica e de rede/dados para montagem de 6 computadores conectados a internet. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 21h Desmonte 22 de Maio de 08 às 16h	1		
27	Operadores	Operadores de microcomputador, com experiência em navegação internet, programas básicos do Office e aplicativos web.	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 21h Desmonte 22 de Maio de 08 às 16h	2		
28	Locação de Sofás	Locação de sofás de três lugares para Sala da Comissão Organizadora. Incluindo transporte, montagem instalação e desmontagem	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 22h Desmonte 22 de Maio de 08 às 16h	1		

29	Locação de Cadeiras Estofadas	Locação de cadeiras estofadas para Sala da Comis. Organizadora. Incluindo transporte, montagem/instalação e desmontagem.	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 22h Desmonte 22 de Maio de 08 às 16h	8		
30	Locação de Mesa para Reuniões	Locação de mesas para reuniões de 2m x0,90m (aproximadamente) para a sala da Comis. Organizadora. Incluindo transporte, montagem/instalação e desmontagem.	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 22h Desmonte 22 de Maio de 08 às 16h	1		
31	Locação de Conjunto de Mesas e Cadeiras p. Computadores	Locação de conjuntos de mesas, com cadeiras para computador e impressora, para as salas da Comissão Organizadora e Sala VIP. Incluindo transporte, montagem, instalação e desmontagem.	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 22h Desmonte 22 de Maio de 08 às 16h	2		
32	Fornecimento de Internet Wireless.	Internet Wireless para Todo o MINASCENTRO . Incluindo transporte, montagem/instalação e desmontagem, operação e manutenção dos equipamentos e serviço de internet aberto ao público e em especial para as Salas VIP e da Comis. Organizadora.	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 22h Desmonte 22 de Maio de 08 às 16h	1		
33	Locação de Frigobares	Locação de Frigobares para as salas: VIP; Comis. Organizadora e Camarim. Incluindo transporte, montagem/instalação e desmontagem.	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 22h Desmonte 22 de Maio de 08 às 16h	3		
34	Água Mineral	Água mineral, em garrafas de 500ml para palestrantes e conferencistas, durante 03 dias, servidas em jarras de vidro.	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 22h	150 Unid.		
35	Suporte para água	Suportes para água gelada e natural, distribuídos ao longo dos corredores do MINASCENTRO, durante 03 dias.	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 22h	6		

36	Água Mineral	Água mineral em galões de 20 Lts para bebedouro com suporte nas áreas de circulação e foyer, durante 03 dias para atender 1.500 participantes.	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 22h	80 Unid.		
37	Copos descartáveis	Fornecimento de materiais descartáveis: copos para água, para distribuição e consumo nos espaços de circulação por 3 dias, para atender 1.500 participantes.	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 22h	15.000 Unid.		
38	Lixeiras p/ copos de água	Lixeiras p/ copos de água distribuídos ao longo dos corredores do MINASCENTRO, durante 03 dias.	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 22h	6 Unid.		
39	Lixeiras p/ recicláveis	Lixeiras para RECICLÁVEIS, (PAPEL, PLÁSTICO, METAL) com seus respectivos símbolos e cores, distribuídas ao longo dos corredores por 03 dias, capacidade mínima 50Lts.	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 22h	4 Unid.		
40	Lixeiras p/ não recicláveis	Lixeiras para NÃO RECICLÁVEIS, (diversos) com seu respectivo símbolo e cor-característica, distribuídas ao longo dos corredores, por 03 dias, capacidade mínima de 50 Lts.	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 22h	4 Unid.		
41	Copeiros Repositores	Para reposição dos materiais de distribuição, descartáveis, água, etc., devidamente uniformizados. Em escala de revezamento.	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 22h	02		
42	Ajudante Geral	Serviços gerais, realização de carga e descarga de mercadorias, nas mais diversas funções que lhe forem demandadas pela Coord. do Evento, devidamente uniformizados. Em escala de revezamento.	19, 20, 21 e de Maio de 8:00 as 18h	02		

5. PRAZO PARA ENTREGA E MONTAGEM.

O prazo para entrega dos serviços contratados será no dia 19/05/2016 até às 12h, conforme Ordem de Serviço.

6. PREÇO.

Apresentar cotação por item, elaborando-a conforme modelo e especificações apresentadas na planilha, informando, quantidade, o valor unitário e o valor total em reais.

PR-003/16

36 de 42

O valor unitário deverá corresponder ao preço unitário por item acrescido de taxas, tarifas e outras despesas por conta do prestador de serviços.

O preço dos itens licitados será o mesmo apresentado no mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial, não se admitindo qualquer reajuste.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A dotação orçamentária para esta contratação é a de nº 6.2.2.1.1.01.06.06 Realização de Congressos, conferências e Simpósios.

8. OBRIGAÇÕES.

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1.1. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços.

8.1.2. Designar servidores do seu quadro de pessoal para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, ficando a Coordenação Administrativa como gestor deste contrato.

8.1.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, a respeito de qualquer irregularidade apurada na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização.

8.1.4. Aplicar penalidades ao fornecedor, nos termos da lei, quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, na forma de: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

8.1.5. Pagar pela execução dos serviços até 15 dias após a apresentação e conferência da nota fiscal e boleto bancário.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Fornecer todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta final e responsabilizar-se pelo recolhimento de tributos decorrentes do contrato a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado.

8.2.2. Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.3. Designar funcionários de seu quadro, cientes dos procedimentos estipulados neste Termo de Referência e Contratação, para o pronto atendimento dos serviços solicitados.

- 8.2.4.** Permitir que profissionais do CRESS acompanhem a prestação de serviços, sempre que solicitado.
- 8.2.5.** Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontados pelos servidores designados para fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.2.6.** Substituir, às suas expensas, o serviço rejeitado ou com falhas por desconformidade com o item 4 deste termo, imediatamente, sem prejuízos ao evento em realização.
- 8.2.7.** A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.
- 8.2.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações, sem prévia aprovação pelo contratante.
- 8.2.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2.10** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 8.2.11.** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa, conforme documentação fiscal apresentada, juntamente com Boleto bancário.
- 8.2.12.** Para atendimento ao **item 09**, o projeto de layout de montagem e distribuição dos stands no espaço, deverá ser aprovado pela vistoria do Corpo de Bombeiros e com alvará de liberação da PBH, de acordo com a aprovação dos órgãos indicados pelo MINASCENTRO e demais disposições legais aplicáveis, com taxas e despesas a cargo da empresa contratada.
- 8.2.13.** Para atendimento ao **item 21**, deverá ser encaminhado juntamente com a proposta, no ato de julgamento da mesma, relatório discriminando os itens inclusos no material de higiene e limpeza com quantitativo de itens e valores unitários e total.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, conforme serviços prestados e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada ao Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

- 9.2.** A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:
- I - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e da Seguridade Social para com a Fazenda Federal.
 - II – Certidão de Regularidade com o FGTS.
 - III – Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.
- 9.3.** Para a efetivação do pagamento a contratada deverá enviar para o endereço indicado pela contratante nota fiscal da prestação dos serviços e (boleto/fatura) bancários.
- 9.4.** Deverão ser efetuados os cálculos corretos, e destacados na Nota Fiscal, a retenção dos impostos para fins de recolhimento obrigatório pelo órgão contratante.

10. RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.** Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 10.2.** As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas.
- 10.3.** O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.
- 10.4.** Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11. PENALIDADES.

- 11.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- I - advertência;
 - II – multa, nos seguintes termos:
 - a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
 - b)** Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;

- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.**
- 11.2.** As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

- 12.1.** A execução do contrato será gerenciada pela Coordenação Administrativa, ficando a mesma, responsável também pelas liquidações em documentos.
- 12.2.** A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por servidores designados pelo CRESS/MG, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666/93.
- 12.3.** A existência da Fiscalização não atenua ou exime a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelo danos causados ao CRESS/MG ou a terceiros.

13. VIGÊNCIA

A partir da emissão da ordem de serviço e até 30 de Maio de 2016.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2016.

Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito
CRA/MG nº41.363
Coord. Administrativo e Finanças
CRESS 6ª Região

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./003/2016.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada na _____

(endereço completo),

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação** constantes no item 5.1.1 do presente edital.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/002/2016.

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO ME / EPP (SOB PENAS DA LEI)

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada na _____

_____ (endereço completo),
qualificada como tipo de sociedade _____
neste ato representada pelo representante legal
_____, portador da
carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, DECLARA, sob as penalidades da lei que **se enquadra
como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do art.3º
da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.